



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2025

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA**, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação dos serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno e na Área Administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA**, foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação dos serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno e na Área Administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal, atendendo à necessidade das diversas da Câmara Municipal de Estreito.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica da Câmara Municipal de Estreito/MA.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA** para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Câmara Municipal, estando conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo. A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento do Município, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

Diante da notória especialização da empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA**, Considerando a relevância da consultoria e assessoria para o fortalecimento do controle interno e a melhoria da Câmara Municipal, a contratação desses serviços é essencial para garantir que a Câmara Municipal de Estreito/MA atenda aos princípios constitucionais da **eficiência, legalidade, moralidade e transparência**. Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados



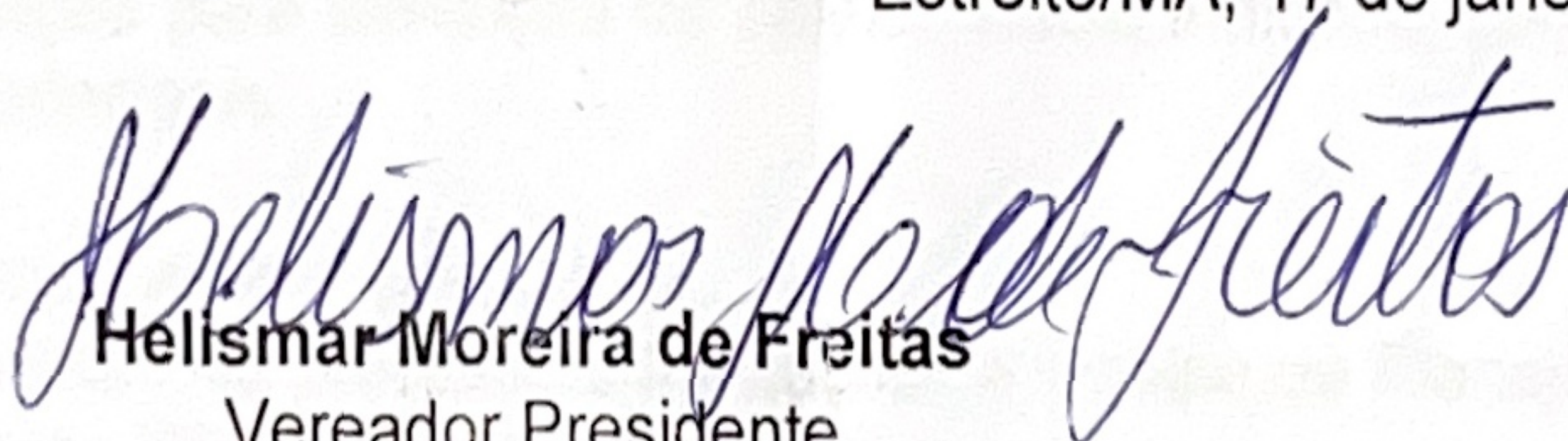
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO



contribuirá para o bom funcionamento da gestão pública e para a conformidade com a legislação vigente, justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA** atenderão de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Estreito/MA, 17 de janeiro de 2025.


Helismar Moreira de Freitas
Vereador Presidente